



Bruxelas, 6 de setembro de 2024

CM 3986/24

Dossiês interinstitucionais:

2024/0160(NLE)

2024/0159(NLE)

2024/0162(NLE)

PECHE
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.Fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32 2 281 2856

Assunto:

1. Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Protocolo (2024-2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau
 - Adoção
3. Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Protocolo (2024-2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau
 - Acordo de princípio
 - Pedido de aprovação do Parlamento Europeu
3. Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo (2024–2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau
 - Adoção

= INÍCIO DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito, tomada pelo Comité de Representantes Permanentes (1.^a Parte) em 6 de setembro de 2024, solicita-se que informem se:

- estão de acordo em adotar a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à assinatura e à aplicação provisória do Protocolo, na versão que consta do documento 12474/24;

- dão o seu acordo de princípio sobre a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à celebração do Protocolo, na versão que consta do documento 12475/24, e estão de acordo em enviá-la, juntamente com o texto do protocolo (doc. 12189/24 + COR 1), ao Parlamento Europeu, para aprovação;
- estão de acordo em adotar o regulamento do Conselho em epígrafe, relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo, na versão que consta do documento 12448/24.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO numa resposta única que abranja todas as perguntas. As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com a resposta às perguntas, com exceção das declarações já efetuadas no Coreper (doc. 12872/24 ADD 1).

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho até às **12h00 de terça-feira, 10 de setembro de 2024**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para LIFE.fisheries@consilium.europa.eu.
